



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

DECRETO N.º 048/2024, de 26 de junho de 2024.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O JOÃO
PEDRO/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal:**

CONSIDERANDO que o “**JOÃO PEDRO**”, festa junina do Município de Várzea, festa popular de grande repercussão, inserida no Calendário Turístico do nosso Estado e, por conseguinte, oferece uma contribuição significativa para o desenvolvimento deste Município pela importância que ele representa nos aspectos: sócio, econômico, turístico e cultural;

CONSIDERANDO, que para a realização das demais atividades relacionadas a este evento, faz-se necessário um Planejamento antecipado, em virtude do grande número de comerciantes que desejam instalar suas barracas ou similares no espaço reservado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, que o **JOÃO PEDRO** recebe um elevado número de fluxo turístico de várias cidades da região e de outras localidades do nosso País;

CONSIDERANDO, finalmente que a grandiosidade do **JOÃO PEDRO** requer um espaço amplo para realização desse grande evento, de forma planejada e organizada;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

DECRETA:

Art. 1.º - O João Pedro 2024 será realizado nos dias 18/07, 19/07, 20/07 e 21/07 com apresentações culturais de pequeno porte no “Palhoção do Povo” na Praça Joaquim Marinho, no período vespertino e noturno e shows ao vivo com atrações de médio e grande porte no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), no período noturno nos dias 19/07, 20/07 e 21/07.

Art. 2º - Antecedendo os festejos do João Pedro 2024, haverá nas Comunidades Rurais, eventos intitulados de “Forrós Campesino” que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022.

Art. 3.º - Ficam estabelecidos critérios para urbanização e organização de palhoças ou similares que serão instaladas durante o João Pedro 2024, assim discriminados:

I – Período de inscrições: do dia 01 a 05 de julho de 2024 para comerciantes e moradores de Várzea que desejarem instalar suas barracas ou similares;

II – No período do dia 08 a 12 de julho de 2024, as inscrições serão extensivas aos barraqueiros de outras cidades, se houverem vagas remanescentes;

§ 1º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para residentes do Município e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para visitantes, na área do Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

§ 2º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 200,00 (Duzentos reais) para residentes do Município e R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para visitantes, na área da Praça Joaquim Marinho, sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

III- Ressaltando que o morador e o comerciante de Várzea-PB terão preferência para inscrição referente a organização de palhoças e similares para serem instaladas em frente ao respectivo ambiente de sua moradia ou comércio, devendo ser observado o período para se manifestar a respeito da preferência, conforme as disposições contidas no inciso I do art. 3º do presente Decreto.

IV – Fica proibido a poda de árvores e o despejo de materiais de construção, entulhos ou quaisquer outros materiais que possam obstruir as ruas desta cidade, durante o período de 08 a 22 de julho do corrente ano, o descumprimento do mesmo, serão impostas as penalidades da legislação municipal.

V – Os barraqueiros ou similares não podem repassar (relocar) para outro, o local requerido e autorizado, sem anuência do Setor de Tributação desta Prefeitura, órgão este autorizado a repassar o direito de locação para outro requerente, caso seja comprovada a sublocação o adquirente perderá o valor pago pela taxa de locação e o setor competente do Município fará nova locação;

VI - Todas as barracas devem ser obrigatoriamente padronizadas seguindo as normas estabelecidas pela coordenação do evento;

VII - Fica proibida toda e qualquer instalação de barracas ou similares em qualquer localidade do Perímetro Urbano sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VIII – Fica terminantemente proibida a venda, manuseio e tramitação de bebidas ou similares envasadas/engarrafadas em depósitos de material vítrico (vidro) na área/pátio dançante do Parque Inácio Bento de Moraes e Praça Joaquim Marinho da Silva.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

Art. 4.º - Devido a demanda do consumo de água nos dias do João Pedro ser diferente da realidade normal do Município, solicitamos a população local a utilizar reservatórios de água para armazenamento com antecedência como forma de prevenção para que não ocorra imprevisto nos dias do evento.

Art. 5.º - Antecedendo os festejos do João Pedro 2024, haverá nas ruas da cidade, eventos intitulados de "Arraiá" que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022.

Art. 6.º - Todas as festividades alusivas ao João Pedro 2024, como quadrilhas de ruas, forró campesino, arraia de entidades, serão realizados até o dia 21 de julho de 2024.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 26 de junho de 2024.


**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 26 de junho de 2024

DECRETO N.º 048/2024, de 26 de junho de 2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O JOÃO PEDRO/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o “**JOÃO PEDRO**”, festa junina do Município de Várzea, festa popular de grande repercussão, inserida no Calendário Turístico do nosso Estado e, por conseguinte, oferece uma contribuição significativa para o desenvolvimento deste Município pela importância que ele representa nos aspectos: sócio, econômico, turístico e cultural;

CONSIDERANDO, que para a realização das demais atividades relacionadas a este evento, faz-se necessário um Planejamento antecipado, em virtude do grande número de comerciantes que desejam instalar suas barracas ou similares no espaço reservado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, que o **JOÃO PEDRO** recebe um elevado número de fluxo turístico de várias cidades da região e de outras localidades do nosso País;

CONSIDERANDO, finalmente que a grandiosidade do **JOÃO PEDRO** requer um espaço amplo para realização desse grande evento, de forma planejada e organizada;

DECRETA:

Art. 1.º - O João Pedro 2024 será realizado nos dias 18/07, 19/07, 20/07 e 21/07 com apresentações culturais de pequeno porte no “Palhoção do Povo” na Praça Joaquim Marinho, no período vespertino e noturno e shows ao vivo com atrações de médio e grande porte no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), no período noturno nos dias 19/07, 20/07 e 21/07.

Art. 2.º - Antecedendo os festejos do João Pedro 2024, haverá nas Comunidades Rurais, eventos intitulados de “Forrós Campesino” que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022.

Art. 3.º - Ficam estabelecidos critérios para urbanização e organização de palhoças ou similares que serão instaladas durante o João Pedro 2024, assim discriminados:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 26 de junho de 2024

I – Período de inscrições: do dia 01 a 05 de julho de 2024 para comerciantes e moradores de Várzea que desejarem instalar suas barracas ou similares;

fn II – No período do dia 08 a 12 de julho de 2024, as inscrições serão extensivas aos barraqueiros de outras cidades, se houverem vagas remanescentes;

§ 1º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para residentes do Município e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para visitantes, na área do Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

§ 2º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 200,00 (Duzentos reais) para residentes do Município e R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para visitantes, na área da Praça Joaquim Marinho, sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

III- Ressaltando que o morador e o comerciante de Várzea-PB terão preferência para

inscrição referente a organização de palhoças e similares para serem instaladas em frente ao respectivo ambiente de sua moradia ou comércio, devendo ser observado o período para se manifestar a respeito da preferência, conforme as disposições contidas no inciso I do art. 3º do presente Decreto.

IV – Fica proibido a poda de árvores e o despejo de materiais de construção, entulhos ou quaisquer outros materiais que possam obstruir as ruas desta cidade, durante o período de 08 a 22 de julho do fluente ano, o descumprimento do mesmo, serão impostas as penalidades da legislação municipal.

V – Os barraqueiros ou similares não podem repassar (relocar) para outro, o local requerido e autorizado, sem anuência do Setor de Tributação desta Prefeitura, órgão este autorizado a repassar o direito de locação para outro requerente, caso seja comprovada a sublocação o adquirente perderá o valor pago pela taxa de locação e o setor competente do Município fará nova locação;

VI - Todas as barracas devem ser obrigatoriamente padronizadas seguindo as normas estabelecidas pela coordenação do evento;

VII - Fica proibida toda e qualquer instalação de barracas ou similares em qualquer localidade do Perímetro Urbano sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 26 de junho de 2024

similares envasadas/engarrafadas em depósitos de material vítrico (vidro) na área/pátio dançante do Parque Inácio Bento de Moraes e Praça Joaquim Marinho da Silva.

Art. 4.º - Devido a demanda do consumo de água nos dias do João Pedro ser diferente da realidade normal do Município, solicitamos a população local a utilizar reservatórios de água para armazenamento com antecedência como forma de prevenção para que não ocorra imprevisto nos dias do evento.

Art. 5.º - Antecedendo os festejos do João Pedro 2024, haverá nas ruas da cidade, eventos intitulados de "Arraiá" que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022.

Art. 6.º - Todas as festividades alusivas ao João Pedro 2024, como quadrilhas de ruas, forró campesino, arraia de entidades, serão realizados até o dia 21 de julho de 2024.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Várzea - PB, em 26 de junho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO**